

DECRETO Nº. 180, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 468.735,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

4.4.90.52.00 – 6445 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 68.735,00

02.008 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 6447 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 786 - Termo de Convênio 1046/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários..... R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 468.735,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação na fonte** 786 - Termo de Convênio 1046/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)
- II. **Anulação parcial da seguinte dotação:**

02.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.00 – 6032 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 68.735,00

TOTAL R\$ 468.735,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício